



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 347 de 22/01/2007				
autor Deputado Luiz Paulo Vellozo Lucas		n.º do prontuário 278			
1	Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. ad itiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo 2º	Parágrafo único	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICACÃO					

Modificar a redação do parágrafo único do art. 2º da MP n. 347, para acrescentar expressão final, resultando na seguinte redação:

"Art. 2º.

.....
Parágrafo único. As aplicações de que tratam os incisos I e II serão dirigidas, mediante financiamento, aos setores públicos e privado, vedado ao Conselho Monetário Nacional impor contingência ou qualquer limite ou condição para a concessão de crédito às empresas estatais consideradas não dependentes dos respectivos Tesouros e aos governos estaduais, distrital federal e municipais que atendem aos limites ao endividamento público e às despesas com pessoal previstos na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda procura fazer com o que plano para acelerar o crescimento também seja um plano que recupere o equilíbrio federativo e premie a responsabilidade fiscal. Não basta alocar recursos à CEF e prever que sejam aplicados em habitação e saneamento se os mesmos continuarem sujeitos aos contingenciamentos impostos pelas autoridades monetárias federais. Por outro lado, ninguém está aqui advogando que sejam concedidos empréstimos a empresas falidas e governos irresponsáveis. A nossa proposta é muito simples: se uma empresa deste segmento for eficiente e independente do Tesouro não pode ter o seu acesso ao crédito da CEF limitado pelo CMN; se um governo estadual ou municipal cumprir os limites da LRF, ou seja, registrar dívida abaixo do valor fixado pelo Senado e gastar com a folha de pessoal abaixo do percentual da receita previsto na citada lei, também não poderá ter o seu acesso ao crédito da CEF limitado pelo CMN. Enfim, é uma emenda que premia os governos responsáveis e dá coerência às medidas econômicas, creditícias e fiscais.



~~PARLAMENTAR~~

~~Alfonso~~

